

LEI MUNICIPAL Nº 1.548 DE 07 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº1.533/2025 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2026, no valor de R\$3.310.000,00 (Três milhões trezentos e dez mil reais), na dotação abaixo especificadas.

13 – SECRETARIA MUN.ASSISTENCIA SOCIAL		
13.04 – FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO POPULAR		
13.04.01 – FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO POPULAR		
13.04.01.16.482.0024.3089 - Construção/Melhoria em Habitação Popular		
44900000 – Aplicação Direta	Fonte 1500000000	ValorR\$60.000,00
44900000 – Aplicação Direta	Fonte 1700000000	ValorR\$ 2.991.355,05
44900000 – Aplicação Direta	Fonte 2700000000	ValorR\$ 258.644,95
Total		RS 3.310.000,00

Finalidade: A construção de casas populares é uma medida essencial para atender à demanda por moradias dignas, especialmente em comunidades de baixa renda. O acesso à habitação é um direito fundamental previsto na Constituição Federal, que estabelece a moradia como uma garantia básica para o desenvolvimento humano e social. A ausência de condições habitacionais adequadas contribui para a perpetuação da pobreza, a exclusão social e a insegurança econômica.

Art. 2º. Como fonte de recursos para abertura do crédito supra de que trata a presente lei, na forma do § 1º do art. 43, inciso II e III e § 3º da Lei Federal 4.320/1964, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.991.355,05, superávit financeiro no valor de R\$

258.644,95, e proveniente de anulação total ou parcial no valor de R\$ 60.000,00, das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SECFIN	
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SECFIN	
07.01.02 – TESOURARIA	
07.01.02.99.999.9999.9999–Reserva de Contingência	
99999999 – Reserva contingencia/Res. RPPS Fonte 1500000000	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º do artigo 43, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

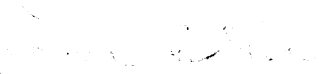
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.º1.533/2025 – Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o quadriênio 2026/2029, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 24 – Melhoria Habitacional
Ação: 3089 - Construção/Melhoria em Habitação Popular

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2026	Casas Populares	25	100,00%	R\$ 3.310.000,00

Art. 5º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 07 de maio de 2026.



Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 07 . 05 .2026. O referido é verdade, dou fé. Val